



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 25-2021

24 de junho de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 24 de junho de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 294/CBMSC, de 8/6/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, RODRIGO ALBERTON MELLO, Mtcl 933594-3-01, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 5 de junho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.538 de 10/06/2021) **(Transcrito do BCBM Nº 24, de 17/6/21)**

TRANSCRIÇÃO DE MOÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
DIRCE HEIDERSCHIEDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

MOC/0449.0/2021.

Aplauda por Ato de Bravura o Bombeiro Militar Soldado DE SOUZA que atuou com audácia, dedicação e competência durante atendimento da ocorrência de motorista que desmaiou na direção em via movimentada no município de Santa Cecília.

O Signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- O Sd DE SOUZA, estava caminhando na Avenida Nereu Ramos a mais movimentada do município, quando uma senhora desesperada pediu socorro de dentro do veículo no lado do carona, pois o condutor do veículo que estava se encontrava desmaiado em cima dela, enquanto o

veículo estava desgovernado descendo um declive da rua próximo a um cruzamento.

Rapidamente o Militar DE SOUZA, correu até a porta do condutor, entrou no carro enquanto o mesmo estava em movimento e acionou o freio, evitando assim uma possível tragédia ao colidir com pedestres ou com outros carros que vinham em frente.

Após parar o veículo, o militar identificou que a vítima se encontrava com um ferimento no pé, causado por motosserra, segundo sua esposa, ele havia perdido muito sangue.

O Soldado BM DE SOUZA, prestou os primeiros socorros a vítima e acionou o Corpo de Bombeiros local, para encaminhá-lo ao Pronto Socorro.

O Sd DE SOUZA é natural de Tubarão-SC, está trabalhando a aproximadamente 4 meses em Santa Cecília. Requer o encaminhamento de **Moção de Aplausos** ao Bombeiro Militar Soldado DE SOUZA, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina, acolhendo proposição da Deputada Dirce Heiderscheidt, aplaude por Ato de Bravura o Bombeiro Militar Soldado DE SOUZA, que atuou com audácia, dedicação e competência durante atendimento da ocorrência que motorista desmaiou na direção em via movimentada no município de Santa Cecília. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal – Presidente”

Sala das sessões,

APROVADO EM SESSÃO
de 17/6/21
PROVIDENCIE-SE

Deputada Dirce Heiderscheidt
(Transcrito da MOC/0449.0/2021, de 17/6/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Da Sd BM Mtcl 384129-4 ALINE ALEXANDRE LUNARDI PELOZZI, do PCSv/2ºBBM – Curitibaanos, 30 (trinta) dias a contar de 21/6/21, referente ao 3º (terceiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante do PCSv/2ºBBM (Transcrito do SGPe Processo CBMSC 00013387/2021)

Da Sd BM Mtcl 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS, do 1º/1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, 30 (trinta) dias a contar de 21/6/21, referente ao 1º (primeiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI
Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 25 da 1ª/2ºBBM, de 23/6/21**)

FUNÇÕES DIVERSAS: COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 1º/3ª/2ºBBM – VIDEIRA

A contar de 24 de junho de 2021, passa a responder pela coordenação do serviço comunitário o Sd BM Mtcl 691765-8 TIAGO KLABUNDE, e como auxiliar o Sd BM Mtcl 369028-8 RASSUS ROBERTO DA ROSA, deixando de responder o Cb BM Mtcl 931218-8 LENO CLAUDINEI DAL BOSCO CARLESSO.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

LICENÇA PATERNIDADE

Do Sd BM Mtcl 609878-9 ANDERSON SANTANA GONÇALVES, do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Paternidade, a contar de 18 de junho de 2021, de acordo com Art. 161, da lei nº 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

- I. Concedo a Licença Paternidade solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão;
- III. Inserir SIGRH.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 25 da 3ª/2ºBBM, de 23/6/21**)

MOVIMENTAÇÃO SEM ÔNUS

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 676135-6 RENATA MIRANDA do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo para o 1º/1ª/5ºBBM – Lages – por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 6406/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 23 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (**Transcrito da Nota Nº 549-21-DP: Movimentação Sem Ônus, de 22/6/21**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio sugerido pelo 2º Sgt BM Mtcl 923857-3 RODRIGO TAMANINI DA SILVA, Cmt do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, ao Sd BM Mtcl 609824-0 VITOR DE SOUZA CARDOSO, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília/SC por ter, no dia 15 de junho de 2021, por volta das 15h20min, durante a sua folga, realizado o salvamento de uma família que estava no interior de um veículo desgovernado em um declive, próximo a um cruzamento, em uma movimentada avenida na cidade de Santa Cecília. Na ocasião, o condutor do veículo havia desmaiado ao volante, enquanto tentava se deslocar ao Pronto Socorro Municipal após ter cortado seu pé com uma motosserra e perdido grande quantidade de sangue. Sua esposa estava no banco do carona e ao se deparar com a situação, chamava por socorro. O Sd BM DE SOUZA, que transitava pelo local, identificou o pedido da vítima e mesmo sem saber do que realmente se tratava a situação, prontamente não mediu esforços e em uma fração de segundo tomou uma atitude ousada e arriscada, se aproximando do veículo, correndo em direção a porta do motorista conseguindo alcançar, adentrar e parar o carro que estava em movimento, evitando assim uma possível colisão com outros veículos ou pedestres. Após este feito, o militar toma conhecimento da situação da vítima, presta os primeiros socorros e aciona o serviço de emergência 193. O referido BM, ao realizar tal feito demonstra alto grau de conhecimento, profissionalismo, agilidade e coragem ao arriscar sua vida para ajudar o próximo, colocando em risco sua integridade, assim, com sua atitude evitou uma provável tragédia. Além disso, as câmeras de segurança registraram o ocorrido e as cenas do salvamento tiveram, grande repercussão na mídia regional e nacional, bem como de inúmeras exposições nas redes sociais. São atitudes como está que elevam a moral da tropa e o nome desta tão valorosa corporação CBMSC.

Individual. Averbese-se.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 25 da 1ª/2ºBBM, de 23/6/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 104/2021/PAD/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 691765-8 FERNANDO TIAGO KLARBUNDE, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 104/2021/PAD/CBMSC, de 10 de junho de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade da BC RENATA KARINE NASCIMENTO, CPF: 100.686.939-58, prestador de serviço comunitário no 1º/3ª/2ºBBM (Videira), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do PAD entendendo que a acusada cometeu a transgressão prevista nos incisos V e VII do Art 21 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG10-03-BM), visto que pelas provas colhidas e depoimentos das testemunhas e afirmação da acusada ficou evidenciado que a BC fez comentários que denegriram a imagem de seus pares perante terceiros durante atendimento à ocorrência.

2. Punir a Bombeira Comunitária CPF: 100.686.939-58 RENATA KARINE NASCIMENTO, 1º/3ª/2ºBBM (Videira) com SUSPENSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS do serviço comunitário por ter transgredido o V(respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar) e VII (zelar pelo bom nome do CBMSC) do Art 21 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Cor-

po de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG10-03-BM).

3. O encarregado do presente PAD deverá intimar o acusado da presente solução.
4. Publicar a presente decisão em NB da 1º/3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 22 de junho de 2021

Cabo BM LENO CLAUDINEI DAL BOSCO CARLESSO

Coordenador do Serviço Comunitário do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM **(Transcrito da NB Nº 25 da 3ª/2ºBBM, de 23/6/21)**

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, após a análise dos Autos de IT Nº 35-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ASU-312, veículo Fiat Ducato, placas MHX-9991, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, colidindo com um ônibus Mercedes-Benz M Polo, placas KQQ-0880, conduzido pelo Sr Osni Alves Teixeira, em 24 de março de 2020, na Rua Carlos de Oliveira Prates, Bairro Santo Antônio, Monte Carlo/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Cap BM LEANDRO FLORES EMANUELLI, Cmt da 3ª/2ºBBM/CBMSC.
2. Determinar ao Comandante da 3ª/2ºBBM/CBMSC que instaure PAD, em desfavor do Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, tendo em vista que foi verificada a negligência e imprudência do mesmo, conforme Conclusão Final (fls. 48) e Solução (fls. 50).
3. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral do CBMSC que:
 - a. Insira cópia digital desta Homologação no SiCOR;
 - b. Publicar em BCBM;
 - c. Arquive os autos originais.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 7 de junho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 00019021/2020) **(Transcrito do BCBM Nº 24, de 17/6/21)**

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0N7G7YX7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI em 25/06/2021 às 08:32:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzgyMI8xMzg1NF8yMDIxXzBON0c3WVg3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013822/2021** e o código **0N7G7YX7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.